

LEI Nº 4.967 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, da seguinte forma:

I – para os cargos de provimento efetivo:

- a) níveis de vencimento I e II - reajuste no percentual de 8% (oito por cento);
- b) níveis de vencimento III e IV - reajuste no percentual de 5% (cinco por cento);
- c) níveis de vencimento V a VIII - reajuste no percentual de 3% (três por cento).

II - para os cargos de provimento em comissão:

- a) para o cargo de secretária executiva - reajuste no percentual de 5% (cinco por cento);
- b) para os cargos de chefia - reajuste no percentual de 3% (três por cento);
- c) para os cargos de assessor, inclusive assessor parlamentar, diretor administrativo, controlador interno, procurador jurídico - reajuste no percentual de 2% (dois por cento).



Art. 2º - Os reajustes concedidos nesta lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal